

COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 16.3.2018
C(2018) 1575 final

Senhores Presidentes,

A Comissão exprime o seu agradecimento à Assembleia da República pelo parecer sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos direitos e obrigações dos passageiros dos serviços ferroviários (reformulação) {COM(2017) 548 final}.

Ao propor estas medidas, a Comissão cumpre a sua promessa de garantir um mercado interno mais profundo e equitativo, no qual os interesses dos consumidores e a política social ocupam o âmago do mercado único. A proposta tem por objetivo melhorar a proteção dos passageiros dos serviços ferroviários na União Europeia e facilitar o seu acesso aos direitos acima referidos, procurando estabelecer um equilíbrio correto no que diz respeito à situação económica do setor ferroviário enquanto modo de transporte sustentável num ambiente concorrencial.

O regulamento atualmente em vigor teve um efeito globalmente positivo no melhoramento da proteção dos passageiros dos serviços ferroviários. No entanto, identificaram-se dois importantes domínios problemáticos em relação à aplicação do regulamento. Referem-se, por um lado, aos direitos dos passageiros, incluindo as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e, por outro, ao ónus para as empresas ferroviárias.

*Ex.^{ma} Senhora Presidente da Comissão
de Assuntos Europeus
da Assembleia da República
Dr.^a Regina Bastos,
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA*

*cc. Sua Excelência
o Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA*

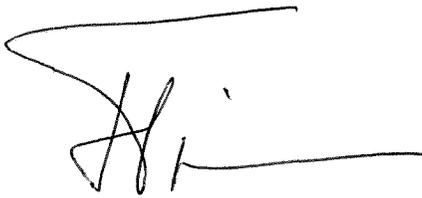
*Professor Pedro BACELAR de
VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Assuntos
Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias*

*Hélder AMARAL
Presidente da Comissão de Economia,
Inovação e Obras Públicas*

Em primeiro lugar, os passageiros nem sempre podem exercer plenamente os seus direitos ao abrigo do regulamento quando utilizam serviços ferroviários, o que se deve, nomeadamente, à fragmentação do setor ferroviário, devido a um recurso generalizado às isenções concedidas pelos Estados-Membros aos serviços domésticos. Da mesma forma, os direitos das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida não estão em plena conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e careciam de atualização. O segundo grande domínio problemático diz respeito ao ónus para as empresas ferroviárias, em razão da aplicação incoerente do regulamento, bem como ao risco de um tratamento desigual do setor ferroviário em comparação com outros modos de transporte no tocante às indemnizações aos passageiros em caso de atraso por motivo de força maior.

A Comissão congratula-se com o apoio da Assembleia da República à proposta e aguarda com expectativa a oportunidade de prosseguir o diálogo político.

Queiram aceitar os protestos da nossa mais elevada consideração,



*Frans Timmermans
Primeiro Vice-Presidente*



*Violeta Bulc
Membro da Comissão*